



ANEXO I

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, MEMÓRIA DE CÁLCULO.



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

2. ORGÃO REQUISITANTE:

2.1. Secretaria de Infraestrutura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O Poder Público tem por obrigação promover políticas para efetivar o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como qualidade ambiental propícia à vida das presentes e das futuras gerações. A contratação dos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes acaba por contribuir para um ambiente saudável, seguro e confortável.

4.1.2. Justifica-se que os serviços na área em questão fazem-se necessário, uma vez que são essenciais para propiciar um ambiente agradável e garantir o pleno funcionamento do Município, bem como, ser de extrema importância a preservação do meio ambiente que é fundamental para manter a saúde do planeta e de todos os seres vivos que moram nele.

4.1.3. Outrossim, não existem, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas, ora solicitadas no processo em tela, sendo necessária, portanto, a contratação por prestação de serviço.

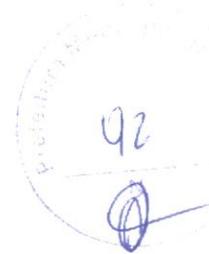
4.1.4. Assim, o Município de Tianguá, visando o bem-estar da população, resolve contratar os serviços de manutenção de áreas verdes de forma a promover a preservação, arborização e paisagismo, inclusive, do aspecto estético de praças e ruas do Município.

4.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: O presente objeto trata de serviço comum de engenharia, o qual visa a promoção de melhorias na área de paisagismo a serem executados nas praças públicas e áreas verdes do Município de Tianguá/CE. Assim, entendemos ser conveniente a utilização da modalidade Tomada de Preços, tendo em vista que o parâmetro de preços adotados foi a tabela da SEINFRA 27.1, com adoção de BDI.

4.3. JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: De acordo com os Arts. 14 e 15 da IN n.º 05/2017, os serviços contratados a partir deste processo licitatório, são classificados como comuns, já que o desempenho e a qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório e contínuos, já que essencialmente visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:



Lote único				
Item	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ACAT.PROF.DE1.51 A 3.00M	M³	112
2	C0331	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT.PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M³	112
3	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	112
4	C1783	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/LIMPEZA DIÁRIA	M²	10.000
5	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M²	10.000
6	C1080	DESPRAGUEJAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS	M²	10.000
7	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO	M³	70
8	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M²	400
9	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M²	400
10	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UND	15

5.2. Os preços de referência foram adotados usando como base a Tabela da SEINFRA 27.1, disposta no link: <https://sites.seinfra.ce.gov.br/siprocc/desonerada/html/tabela-seinfra.html>.

5.3. O Valor estimado global para esta contratação é de **RS 510.299,44 (quinhentos e dez mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. Menor preço global - execução indireta por empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Tomada de Preços.

8. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.:

8.1 - Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo mensal, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim de praças e áreas verdes do Município;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim; e
- Executar todo o serviço conforme descrito na ordem de serviço.

8.2. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência e ordem do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim.

8.3. A manutenção, objeto destas especificações, visa a manutenção dos jardins contidos nas praças e áreas verdes em geral nos limites do Município de Tianguá, e devem ser cobradas de acordo com a necessidade descrita na ordem de serviço, a qual deverá ser atendida pela CONTRATADA.



8.4. Caso se observe, quando da manutenção, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a CONTRATANTE comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATANTE, através de processo de aquisição ou de plantação própria do viveiro municipal.

8.5. Os serviços que deverão ser realizados serão:

- a. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte.
- b. revolvimento do solo;
- c. limpeza da área do jardim e retirada do lixo ocasionado pelo trabalho de jardinagem;
- d. remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 15 dias, ou conforme necessidade;
- e. aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- f. adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- g. colocação de terra preta sempre que necessário;
- h. remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- i. Corte de grama de toda área gramada dos locais praças;
- j. retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- l. controle ecológico de pragas e doenças;
- m. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
- n. Limpeza e manutenção das folhagens;
- o. A Contratada ficará responsável por, manter e zelar por todo o plantio realizado, mediante locais discriminados pelo Contratante discriminados na Ordem de serviço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

9.1.1. **Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá dentro de sua validade**, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03(três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação Oficial com foto de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, da sede da empresa;





- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:

- **Serviços de Paisagismo/Manutenção de áreas verdes que englobem:**
 - Escavação manual de solo, com volume de no mínimo 50,00m³;
 - Preparo e substituição de terra para plantação, com volume de no mínimo 30,00m³;
 - Retirada de árvores, com quantidade de no mínimo 7 unidades.

- c) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior na área de ENGENHARIA AGRONÔMICA/AGRONOMIA que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- **Serviços de Paisagismo/Manutenção de áreas verdes que englobem:**
 - Escavação manual de solo;
 - Preparo e substituição de terra para plantação;
 - Retirada de árvores.

- c.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

c.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou

c.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou

c.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou

c.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).

- d) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS DE Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

- e) Sob pena de habilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante. Tal situação será verificada no julgamento das propostas de preços, onde poderá ser evidenciada eventual quebra de sigilo, em decorrência de o mesmo responsável técnico subscrever proposta para mais de um proponente.

9.1.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. vedada a



95

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLIS":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$SG = (AT) : (PC + ELP)$ MENOR OU IGUAL A 1,00

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
SG – SOLVÊNCIA GERAL



a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Comprovação de Caução de Garantia de Participação, no valor de **RS 5.102,99 (cinco mil, cento e dois e reais e noventa e nove centavos)**, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação.

Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

c.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO – a licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado no Setor de Tributos desta municipalidade, ou através de Transferência Eletrônica para o Banco do Brasil: Ag.: 1157-6, C/C 43.647-X, CNPJ: 07.735.178/0001-20, em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, referente à Tomada de Preços nº09/2022-SEINFRA.

c.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

c.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

c.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.

c.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



c.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Tianguá se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

c.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

c.3.1.– Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tianguá

c.3.2. – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preços nº09/2022-SEINFRA.

c.3.3. – Valor: **RS 5.102,99 (cinco mil, cento e dois e reais e noventa e nove centavos).**

c.3.4. – Prazo de validade: mínimo 60 (sessenta) dias – período de ___/___/2022a ___/___/2023.

c.3.5. – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Tianguá do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

c.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, no valor supracitado.

d) Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Tianguá.

9.1.6. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

9.1.7. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores.

9.1.8. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo “C” deste Edital.

9.2. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.**

9.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

9.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme cláusula 4.1.3, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

9.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal



nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.

9.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

10. DA PRORROGAÇÃO

10.1. O Termo de Contrato poderá ser prorrogado por igual período na forma do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviços.

11.2. Os serviços deverão ser iniciados até 05(cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, tendo como prazo de execução também o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços de engenharia, através de medições mensais.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

13.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial –INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final –INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

13.3.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

13.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços de engenharia correrão por conta de recursos próprios do município de Tianguá-CE, na seguinte dotação orçamentária:

- 08.01 – Secretaria de Infraestrutura.

- 15.451.0284.1.016 – Construção, reforma e conservação de praças, canteiros e calçadas.

- 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessível período, quando solicitado pelo Licitante Vencedora desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Tianguá -CE.

14.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

14.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses.

14.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO.

14.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;

15.2. Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;

15.3. Atestar a medição dos serviços de engenharia efetivamente executados, para efeito de pagamento;

15.4. Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Visando a execução dos serviços comuns de engenharia objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

16.2. Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART do serviço devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

16.3. Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;

16.4. Executar os serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;

16.5. Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;



16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;

16.7. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;

16.8. Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;

16.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

16.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

16.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

16.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

16.16. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.

16.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante.

16.18. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Tianguá.

16.19. A Prestação do serviço de engenharia tratado será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo CONTRATANTE;

16.20. Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo utilizados para execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.21. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim ou promover melhoria.

16.22. A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito do jardim, e onde todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, bem como os insumos e os materiais de consumo serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto as plantas e mudas de reposição que são de responsabilidade da CONTRATANTE, as quais poderão ser fornecidas por aquisição ou através de fornecimento do viveiro municipal.

16.23. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATANTE.



16.24. A Manutenção dos jardins e áreas verdes através do paisagismo da área ajardinada dos locais designados na ordem de serviços compreendem os canteiros, as áreas gramadas, praças, equipamentos e demais estruturas existentes que necessitem de manutenção e que seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

16.25. O(s) jardineiro(s) queira(ão) trabalhar no órgão CONTRATANTE deverá apresentar-se uniformizado para execução dos serviços e deverão Realizar:

16.25.1. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

16.25.2. delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico, definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

16.25.3. revolvimento do solo;

16.25.4. limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

16.25.5. remoção dos detritos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;

16.25.6. aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

16.25.7. adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

16.25.8. colocação de terra preta sempre que necessário;

16.25.9. limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

16.25.10. desinçamento da área de gramado manualmente;

16.25.11. remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

16.25.12. recomposição dos jardins das edificações, praças e outros equipamentos de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

16.25.13. transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

16.25.14. corte de grama de toda área gramada dos espaços e equipamentos objeto deste Termo;

16.25.15. plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

16.25.16. retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

16.25.17. reposição de grama nas áreas faltantes;

16.25.18. limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas dos locais designados na ordem de serviço.

16.25.19. colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);

16.25.20. controle ecológico de pragas e doenças;

16.25.21. poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado dos prédios e equipamentos da Prefeitura Municipal;

16.25.22. remoção de galhos no entorno dos jardins;

16.25.23. remoção de árvores e arbustos secos;

16.25.24. limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

16.25.25. fornecer vasos com folhagens para ornamentar o interior dos prédios do CONTRATANTE nas condições estabelecidas conforme ordens de serviços;

16.25.26. rega limpeza em manutenção das folhagens internas;

16.25.27. limpeza das áreas com calçamento;

16.25.28. rega diária dos jardins e praças, em dias de calor intenso duas vezes ao dia;



16.25.29. seguir o Cronograma de Serviços elaborado pela CONTRATADA, nos termos deste Termo.

16.25.30. criação de novos caminhos, com britas ou seixos ou grama e a recomposição dos já existentes.

16.26. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

16.27. Realizar manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Irrigação, visando garantir seu pleno funcionamento.

16.28. Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

16.29. Acompanhar toda execução dos serviços por **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento, nos termos deste Projeto Básico;

16.30. Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

16.31. Manter seu profissional uniformizado, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços;

16.32. Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

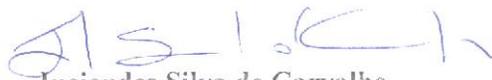
16.33. Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este PROJETO BÁSICO visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 8.666/93.

17.2. Reproduza-se fielmente este PROJETO BÁSICO na minuta do edital.

Tianguá-CE, 1º de Dezembro de 2022.


Jucieudes Silva de Carvalho
Secretário de Infraestrutura